

gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13 466/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irlando Cardoso, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Dezembro de 1938, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 16 222/2007

Pretende o Grupo Cultural e Desportivo de Santa Maria de Cárquere construir a sede do Rancho Folclórico e Etnográfico de Santa Maria de Cárquere, em Cárquere, no concelho de Resende, utilizando para o efeito 1644 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/97, de 12 de Junho.

A pretensão localiza-se em área adjacente ao campo de futebol de Cárquere, implantando-se em parque de estacionamento, ambos executados em 1975.

Considerando a fundamentação apresentada pelo proponente, nomeadamente quanto à localização da pretensão e à acção social associada, dando continuidade à actuação que aquele grupo cultural tem vindo a desenvolver neste âmbito há já três décadas;

Considerando o parecer emitido pela Câmara Municipal de Resende, nomeadamente sobre a localização da pretensão e a estabilidade do terreno, bem como o reconhecimento da forte componente social que o equipamento em causa irá desenvolver;

Considerando que a disciplina constante no regulamento do Plano Director Municipal de Resende, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 16 de Novembro de 1993, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que a Câmara e a Assembleia Municipais de Resende reconheceram o interesse público e municipal da obra em causa;

Considerando ainda o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando que o projecto já contempla medidas de minimização de impactes na paisagem e que dizem respeito à definição de uma solução volumétrica adaptada ao terreno, de forma a minimizar o impacto visual, criação de zonas de vegetação arbustiva e arbórea, com espécies autóctones, utilização de materiais da região em todos os elementos construtivos;

Considerando que se encontra demonstrado o interesse público da obra, dada a sua componente social, permitindo colmatar uma reconhecida carência no domínio da intervenção social e da dinamização das várias classes etárias, proporcionando-lhes actividades e ocupações de pendor cultural e lúdico, que, de outra forma, não seriam possíveis de prosseguir neste município, atento, em particular, a sua forte interioridade;

Considerando que o Grupo Cultural e Recreativo fica obrigado a apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte um projecto de enquadramento paisagístico do conjunto da intervenção, que garanta uma correcta integração do mesmo na paisagem envolvente, a recuperação de todas as áreas que venham a ser intervenções ou que se encontrem degradadas e a indicar

as medidas a adoptar durante a fase de obra, bem como as que assegurem a manutenção das condições de estabilidade;

Considerando que a execução da obra só poderá ser iniciada após a aprovação do referido projecto por parte daquela comissão de coordenação:

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 180, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público da construção da sede do Rancho Folclórico e Etnográfico de Santa Maria de Cárquere, em Cárquere, no concelho de Resende, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do interessado remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

29 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Instituto da Conservação da Natureza
e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 16 223/2007

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, que estabelece a nova orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e a Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, que aprova os respectivos Estatutos, torna-se necessário realizar os procedimentos previstos na lei para o preenchimento dos cargos de direcção intermédia.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e para efeitos da alínea d) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, nomeio, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, o licenciado Armando Albertino Esteves da Silva Loureiro no cargo de director-adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas - Norte, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho n.º 16 224/2007

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, que estabelece a nova orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e a Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, que aprova os respectivos Estatutos, torna-se necessário realizar os procedimentos previstos na lei para o preenchimento dos cargos de direcção intermédia.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e para efeitos da alínea d) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, nomeio, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, o mestre Duarte José Faria Vilar de Figueiredo no cargo de director-adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho n.º 16 225/2007

Delegação de competências no director do Departamento
de Gestão de Áreas Classificadas — Norte

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas